

**DECRETO Nº 121/2014**

De 24/09/2014

*“Declara imóvel de interesse social, para fins de desapropriação, visando a construção de casas populares e dá outras providências”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**Artigo 1º** - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, visando a construção de casas populares pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel localizado no bairro dos Coqueiros, município e comarca de Angatuba, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

**Proprietário:** Menk Empreendimentos Imobiliários Ltda

**Local:** Bairro dos Coqueiros

**Município:** Angatuba

**Comarca:** Angatuba

**UF:** São Paulo

**Área a ser desapropriada:** 48.866,75 m<sup>2</sup>

*Inicia-se a descrição da área no marco 4 – B (quatro B) confrontando com a Estrada Estadual, em várias deflexões, numa distância de 84,84 (oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros); marco 4 – C (quatro C), segue confrontando com a Estrada Estadual, com várias deflexões, numa distância de 90,50 (noventa metros e cinquenta centímetros); marco 4 – D (quatro D), passa a confrontar com Octávio Araújo Franco, no rumo 59°30'00" SE, numa distância de 253,00 (duzentos e cinquenta e três) metros; marco 22 – A (vinte e dois A) passa a confrontar com Lázaro Lopes Machado, no rumo 20°06'10" SW, numa distância de 30,00 (trinta) metros; marco 1(um), segue com o mesmo confrontante, em várias deflexões, no quadrante SE, numa distância de 63,18 (sessenta e três metros e dezoito centímetros); marco 2 (dois), passa a fazer divisa com o Córrego Catanduva, em várias deflexões e confrontando com Irineu Lopes Machado, numa distância de 101,00 (cento e um) metros; marco 2 – A (dois A), segue com a mesma divisa em várias deflexões, numa distância de 167,04 (cento e sessenta e sete metros e quatro centímetros); marco 2 – B (dois B) passa a confrontar com Octávio Araújo Franco, no rumo 57°00'00" B NW, numa distância de 235,60 (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros), atingindo assim o marco inicial (4 – B), encerrando a presente descrição. Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob nº 636010017957-0; na Receita Federal sob nº*



2.382.402-6; matriculado sob o nº 7.606 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba.

**Artigo 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de setembro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
24/09/2014

  
**Natália Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete